



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, com vistas o retorno do repasse financeiro com retificações do plano de trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA inscrito no CNPJ- 31.503.717/0002-60 com sede à Alameda Professor Mário Neves, 265 Bairro Nossa Senhora de Lourdes CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente/Diretora Cintia de Azevedo Lobo, brasileira, portadora do RG nº 097297782 e CPF: 030.531.477-77, residente na Rua: Alameda Professor Mário Neves, 265 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019, firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2022 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 02/2018 a partir de 01 de janeiro de 2022. E alterado o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo deste presente Termo. Permanecerão em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da parceria será de R\$ 55,50 per capta para atendimento de até 150 crianças e adolescentes, até o limite de R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais e R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais) anual, a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 13 de dezembro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Cintia de Azevedo Lobo
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Marcel Carvalho Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 8.101/2021

Alexandre Ferreira Goncalves
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021